



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

O objetivo deste pregão **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Órtese e Prótese e meios auxiliares de locomoção, para fins de atendimento ao Setor de Órtese e Próteses, vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS, para o período de 12 (doze) conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

Através do Presidente, **Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **11/06/2019**, na sede do Cis- Ivaiporã, sala de reuniões, sito a Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Órtese e Prótese e meios auxiliares de locomoção, para fins de atendimento ao Setor de Órtese e Próteses, vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS, para o período de 12 (doze)**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisivaipora.com).

Maiores informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472. 0649

Ivaiporã, 29 de Maio de 2019.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Presidente

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

MODALIDADE: Dispensa Nº 8/2019

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DIVANIA FERNANDES CHAMBO - GAS - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJOÃO DE GÁS P 13 KG

VALOR TOTAL: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 3001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2019.

Ivaiporã, 29 de maio de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

DIVANIA FERNANDES CHAMBO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Iasse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr.º Marcelo Conrado, portador do RG nº 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57, Inciso II e Art. 65 inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 049/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 23/08/2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o valor de 25% (vinte e cinco por cento), constante no Contrato Administrativo nº. 049/2018, no item 05 – Óleo Diesel S-10, que perfaz uma quantidade de 100.000,00 (Cem Mil) litros, alterando a quantidade para R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil) litros, bem como o valor do litro passando de R\$ 3,69 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) para R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e no item 03 – Gasolina Comum, que perfaz uma quantidade de 100.000,00 (Cem Mil) litros, alterando a quantidade para R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil) litros, bem como o valor do litro passando de R\$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) para R\$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). No item 04 Diesel Comum – permanece inalterado a quantidade e passando o valor de R\$ 3,69 (Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) para R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos). E nos demais itens 01 – Ária Galão de 20 lts, e no item 02 - Etanol permanecem inalterado o valor e quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Maio de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2019.

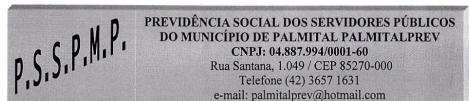
José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME**

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

Procedimento Licitatório nº 007/2016
Tomada de Preços nº 001/2016

LICENCIADORA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ 07.273.689/0001-77, Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, Guarapuava/PR – CEP 85.065-040, por seu representante legal **EDSON CATUZZO**.

LICENCIADA: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV**, CNPJ 04.887.994/0001-60, Rua Santana, 1049, Centro, Palmital/PR – CEP 85.270-000, por sua representante legal **ROSILDA MARIA VARELA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fica reajustado o valor mensal pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, bem como aditivo o prazo de vigência e do valor total do Lote Único, do Contrato Administrativo n.º 007/2016, conforme tabela anexa.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO LOTE	QUANTIDADE DE MESES ATUAL	VALOR ADITIVADO	QUANTIDADE DE MESES ADITIVADO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO	QUANTIDADE DE MESES ATUALIZADO
Único	R\$ 67.182,98	36 meses	R\$ 24.242,88	12 meses	R\$ 91.425,84	48

O prazo de vigência final do contrato passa a ser 31 de maio de 2020.
Palmital, 29 de maio de 2019.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-58
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (43) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 127, DE 27 DE MAIO DE 2019

Nomear Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON**, portador do RG nº 9.332.035-2 e CPF nº 089.307.629-56, para o Cargo de Procurador Geral do Município, Junto à Procuradoria Jurídica, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-1, á contar de 24 de Maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

LEI Nº 1.133/2019

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Município de Palmital, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos fiscais decorrentes de débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e impugnações e glosas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vencidos até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - No programa instituído por esta Lei, os contribuintes que efetuarem o pagamento dos débitos à vista, terão 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre juros e multa.

Artigo 3º - Poderão ser objeto deste REFIS, os débitos já ajuizados perante o Poder Judiciário, desde que o contribuinte efetue o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios junto ao Poder Judiciário.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Parágrafo Único – Poderão ser beneficiados por este programa de REFIS mesmo os contribuintes inadimplentes, ainda que não tenha sido contra eles ajuizada a ação de execução fiscal na esfera judiciária.

Artigo 4º - Os contribuintes assinarão, junto ao Departamento de Tributação, o termo de adesão ao Programa, cuja regulamentação será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizada a concessão do benefício previsto no artigo 2º da presente Lei àqueles que optarem pelo pagamento de forma parcelada, desde que a última parcela seja quitada até o dia 31 de dezembro de 2019, com parcelas que não poderão ser inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Único: Para os contribuintes que optarem pelo pagamento dos débitos de forma parcelada, com parcelas cujo vencimento final não ultrapasse 31 de dezembro de 2020, será concedido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multa, com parcelas que não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 6º - A renúncia de receita, proveniente de anistia de multa e juros, está prevista no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual fica dispensada a elaboração de demonstrativo de impacto fiscal previsto pela Lei Complementar 101/00, bem como a criação de mecanismos de compensação das receitas anistiadadas.

Artigo 7º - Poderão aderir ao presente programa contribuintes incluídos em programas anteriores, inadimplentes ou não.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Artigo 8º - Após a adesão ao Programa, o contribuinte que ficar inadimplente com duas parcelas será excluído do Programa, sendo a dívida executada imediatamente, em sua integralidade.

Artigo 9º - O prazo final para adesão ao presente programa será a data de 31 de dezembro de 2019.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR